



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Disponibilizado no DJ nº 8350

Data: 08.12.2017 pag.: 20

Publicado em: 09.01.2018

Processo SEI nº: 17.0.000028371-1

Convênio TJPI nº: 068/2015

Termo Aditivo Nº 65/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICO-JURÍDICO Nº 22/2016, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PIAUÍ E A ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES
IMOBILIÁRIOS DE SÃO PAULO.**

O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ**, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, em Teresina/PI, CEP: 64.000-830, inscrita no CNPJ/MF nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo seu Presidente - Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, doravante denominado **TRIBUNAL**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Maria Paula, 123 - 1º andar - Bela Vista São Paulo/SP - CEP: 01319-001, inscrita no CNPJ sob nº 69.287.639/0001-04, por seu Presidente - **FRANCISCO RAYMUNDO**, brasileiro, casado, Registrador de Imóveis, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.293.716-X e inscrito no CPF/MF nº 042.044.418-15, doravante denominada **ARISP**, firmam o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 068/2015, conforme considerações e cláusulas abaixo:

Considerando o estabelecido no Provimento nº 039/2014;

Considerando a vigência do Convênio nº 068/2015, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo;

Considerando a manifestação favorável da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí;

RESOLVEM as partes celebrar o presente termo aditivo, mediante a inserção de cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este convênio tem por objeto a **alteração da Cláusula Segunda**, relativa à designação de servidores como administradores mestres cadastrados na ARISP, de forma que possa ser dada maior efetividade à tratativa, bem como da **Cláusula Nona**, referente aos e-mails e telefones para contatos oficiais entre as partes, assim como da **Cláusula Décima**, atinente ao prazo de vigência do Convênio nº 068/2017, com inserção de previsão de excepcional vigência indeterminada, operando-se da seguinte forma:

Onde lê-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADMINISTRADOR MÁSTER

2.1. O Tribunal indica como Administrador Máster o agente público adiante nominado que será **Dr. José Nogueira**, responsável pela inclusão, exclusão e controle de movimentação de seus Magistrados e servidores que acessarão os Sistemas, dentro dos limites de atuação:

Dr. José
Nogueira
Ass. Jurídico

Nome: Eurides de Lima Veras

Matrícula: 408923-5

CPF: 385.872.624-91

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: euridesveras2014@hotmail.com

Telefone: (86) 99967-0699

(...)

CLAUSULA NONA

(...)

9.3. Os partícipes disponibilizam *e-mail* e telefones dos respectivos contatos que serão utilizados para troca de informações e para comunicações oficiais recíprocas, devendo mantê-los atualizados:

ARISP: Em-mail: arisp@arisp.com.br Fone: (11) 3107-2531 Contato: Flauzino

TRIBUNAL: E-mail: gestaodecontratos@tjpi Fine (86) 3221-1032 Contato: Eurides

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O presente Termo de Adesão terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência por 24 (vinte e quatro) meses. Poderá ser denunciado por qualquer uma das partes por meio de manifestação de 60 (sessenta) dias. Nesse prazo deverão ser liquidadas quaisquer pendências decorrentes da relação contratual ora estabelecida.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADMINISTRADOR MÁSTER

2.1. O Tribunal indica como Administrador Máster o agente público adiante nominado, que será o responsável pela inclusão, exclusão e controle de movimentação de seus Magistrados e servidores que acessarão os Sistemas, dentro dos limites de atuação:

Servidor: Sávio Mota Carneiro
Matrícula: 1670
CPF: 019.893.013-55
Cargo/Função: Analista Judiciário/Análise de Sistemas
E-mail: savio.mota@tjpi.jus.br
Telefone: (86) 3215-4337

(...)

CLÁUSULA NONA

(...)

9.3. Os partícipes disponibilizam *e-mail* e telefones dos respectivos contatos que serão utilizados para troca de informações e para comunicações oficiais recíprocas, devendo mantê-los atualizados:

	TRIBUNAL	ARISP
RESPONSÁVEL	Sávio Mota	Francisco Raymundo
TELEFONE	(86) 3215-4337	(11) 3107-2531
E-MAIL	savio.mota@tjpi.jus.br	arisp@arisp.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA



10.1. O presente Convênio tem eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência por prazo indeterminado. Poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes por meio de manifestação por escrito, encaminhado ao e-mail indicado na cláusula anterior, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse prazo deverão ser liquidadas quaisquer pendências decorrentes da relação contratual ora estabelecida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação do presente Termo será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no Diário da Justiça, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

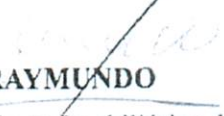
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o foro de TERESINA, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste aditivo.

Estando as partes de pleno acordo, firmam o presente instrumento.

Teresina-PI, 30 de dezembro de 2017.


Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí


Bel. FRANCISCO RAYMUNDO
Presidente da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo



Órgão Realizador: Tribunal de Justiça de Estado do Piauí.**Endereço:** Superintendência de Licitações e Contratos, anexo do Palácio da Justiça, Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina, Piauí, CEP 64.000-830.**Sítio do TJ/PI:** www.tjpi.jus.br**Horário de expediente:** 07h às 14h (horário local)**Comissão Responsável:** Comissão Permanente de Licitação - 2**Presidente da Comissão:** Gustavo Diógenes Pessoa (Portaria Presidência nº 1910/2017-PJPI/TJPI/SECPRE c/c Portaria Presidência nº 1912/PJPI/TJPI/SECPRE)**Membros CPL-2:** Paulo Dias Ferreira da Silva e Renata Maria Bona (Portaria Presidência nº 1910/2017-PJPI/TJPI/SECPRE c/c Portaria Presidência nº 1912/2017/PJPI/TJPI/SECPRE)**Telefone/Fax:** (86) 3216-7450 e 3215-4440.**E-mail:** cpl2@tjpi.jus.br**OBJETO** - Alienação do imóvel de propriedade do Poder Judiciário do Piauí, localizado na Rua Clodoaldo Freitas nº 967, esquina com a Rua João Cabral - Centro/Norte - Teresina (PI) com área do terreno de 1.277,10 m² e área total de construção de 1.946,05 m², de matrícula nº R-1-24.487, registrado no cartório 4º Ofício de Notas e Registro de Imóveis - Livro de Registro Geral nº 2-B-B - Folha 086, nos termos da Lei Estadual nº 7.050 de 16/10/2017 e suas alterações.

Objeto	Endereço	Áreas (m²)
Prédio com trêspavimentos	Rua Clodoaldo Freitas nº 967, esquina com a Rua João Cabral - Centro/Norte - Teresina (PI)	Terreno: 1.277,10 m² 1º Pavimento Térreo: 820,00 m² 2º Pavimento: 509,22 m² 3º Pavimento: 616,83 m²

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Diógenes Pessoa, Presidente da Comissão**, em 08/01/2018, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1. EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICO Nº 022/2016 - TJ/PI PROCESSO SEI nº: 17.0.000028371-1-CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05 **CONVENIADO:** Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP **CNPJ Nº:** 69.287.639/0001-04 **OBJETO:** A alteração da Cláusula Segunda, relativa à designação de servidores como administradores masters cadastrados na ARISP, de forma que possa ser dada maior efetividade à tratativa, bem como da Cláusula Nona, referente aos e-mails e telefones para contatos oficiais entre as partes, assim como da Cláusula Décima, atinente ao prazo de vigência do Convênio nº 068/2017, com inserção de previsão de excepcional vigência indeterminada. **VIGÊNCIA:** por prazo indeterminado **DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2017 **ASSINAM PELA CONVENIENTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PI e **PELO CONVENIADO:** Francisco Raymundo - Presidente da ARISP.

6.2. EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 088/2017 PROCESSO SEI nº: 17.0.000047806-7 CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CNPJ CONVENIENTE:** 06.981.344/0001-05 **CONVENIADO:** Faculdade Ademar Rosado - FAR **CNPJ DO CONVENIADO:** 02.274.580/0001-30 **OBJETO:** A concessão de estágio obrigatório aos alunos regularmente inscritos na instituição de ensino conveniada, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos. **DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:** 08.01.2017 **ASSINAM PELA PELO CONVENIENTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PI e **PELO CONVENIADO:** Lomanto Delba Moreira Rosado - Diretor da FAR.

7. ATA DE JULGAMENTO

7.1. ERRATA DA ATA DE JULGAMENTO DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO REALIZADA NO SIA 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Aos vinte e três (23) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017), reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, sob a presidência do Exmo. Sr. **Des. Fernando Carvalho Mendes**, presentes os Exmos. Srs: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho e Dr. Antônio Soares dos Santos - Juiz de Direito convocado em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem, através da Portaria (Presidência) nº 2567/2017 - SECPL, de 06 de novembro de 2017, com a assistência da Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Procuradora de Justiça. Registro a presença dos Estudantes de Direito da Faculdade FATEPI: Daylene da Conceição Ferreira, Hercules Breno da A Soares, Flávio da Silva Portelada Neto, João Pedro Costa Brandão, Samuel Cardoso e Araújo Vaz; Faculdade MAURÍCIO DE NASSAU: Lucas Santos Araújo Dantas. Às 09:26 hs (nove horas e vinte e seis minutos), comigo, Bacharela Elisa Pereira Leal de Oliveira Secretária Substituta, com o auxílio funcional do oficial de justiça Francisco Evangelista Vaz Filho e a operadora de som Cinthia de Almeida Coutinho, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 09 de novembro de 2017, disponibilizada em 13 de novembro de 2017 e publicada no dia 14 de novembro de 2017, no diário da justiça eletrônico de nº 8.324 e até esta data não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 2013.0001.003607-4 - Apelação Cível.Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelantes: ALICE SÁ MAGALHÃES ARRUDA e outros. Advogados: Carla Fernanda de Oliveira Reis - OAB/PI nº 2.609 e outros. Apelado: ESTADO DO PIAUÍ - Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira - OAB/PI nº 7.187. Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes.** Decisão: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER do recurso de apelação para no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo a sentença do juiz a quo em todos os seus termos. Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Fernando Carvalho Mendes - Presidente da Câmara e Relator, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho, e Dr. Antônio Soares dos Santos - Juiz de Direito, convocado em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem, através da Portaria (Presidência) nº 2231/2017 - SECPL, de 03 de outubro de 2017. Impedido: Não houve. Fez sustentação oral o Procurador de Justiça Exmo. Senhor. Dr. Danilo e Silva Almendra Freitas. Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça. 2016.0001.008935-3 - Mandado de Segurança. Impetrante: ROSÂNGELA MARIA ALENCAR MELO